



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

JOSE GLAUBER MAIA
SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

www.diario.ac.gov.br

Ano LII - nº 12.620

95 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	10
SECRETARIAS DE ESTADO	10
AUTARQUIAS	63
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	67
MUNICIPALIDADE	67
DIVERSOS	95

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.846, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar JARBAS ANUTE COSTA, Secretário Adjunto de Planejamento, para responder pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, durante o período de 18 a 23 de agosto de 2019, em virtude do afastamento da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2019.

Rio Branco-Acre, 21 de agosto de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.854, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia, em substituição, membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – CEMACT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o Ofício nº 891, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA; e CONSIDERANDO o Decreto nº 3.539, de 30 de julho de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - CEMACT, de que trata o Decreto nº 8.292, de 1º de fevereiro de 2018, conforme abaixo discriminado:

I – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

a) Suplente: Jarbas Anute da Costa, em substituição a Célia Maria Gomes da Silva.

II – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA:

a) Titular: Sebastião Santos da Silva, em substituição a Carlos Francisco Augusto Gadelha;

b) Suplente: Diogo Selhorst, em substituição a Sebastião Santos da Silva.
Art. 2º A Vice-Presidência do CEMACT será exercida pelo Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, Jander Rubem Ferreira Nobre Júnior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de agosto de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.856 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SUZY ANE BAYUM CORDEIRO do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, nomeada através do Decreto nº 2.550, de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2019.

Rio Branco-Acre, 22 de agosto de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.857, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMOIRA CELESTE DE FRANÇA BALLALAI, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.300, de 28 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de agosto de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.858, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MATHEUS WILLIAN ALVES TORRES para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.334, de 28 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de agosto de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre